

	<p style="text-align: center;"><b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ</b> <b>COMARCA DE CAMPO MOURÃO</b> <b>JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI</b> Av. José Custódio de Oliveira, 2065, Centro, Campo Mourão - PR - Fone: 44 3518-2150 e-mail: e-mail: cm-6vj-s@tjpr.jus.br</p>
---	--

### EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

<b>Autos:</b> 0005577-75.2011.8.16.0058 - Cumprimento de sentença
<b>Exequentes:</b> HERMENEGILDO HERRANZ GAZQUES
<b>Executado:</b> TADEUS ZUCASIEVICZ NIEPCE
<b>1ª PRAÇA:</b> 04 de março de 2022, às 14:00 horas (online), pelo maior lance oferecido, em valor não inferior ao da avaliação. <b>2ª PRAÇA:</b> 18 de março de 2022, às 14:00 horas (online), aceito lances a partir do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. <b>Local:</b> 1ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro <a href="http://spencerleiloes.com.br/">http://spencerleiloes.com.br/</a> ; 2ª PRAÇA, diretamente no site do leiloeiro <a href="http://spencerleiloes.com.br/">http://spencerleiloes.com.br/</a>
<b>BEM LEILOADO:</b> <b>01 (UM) VEÍCULO FIAT/PALIO EX, PLACA AIK 9195, ANO 1999, COR PRATA, EM REGULAR ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.</b>
<b>Depósito:</b> Em mãos e poder do executado, Sr. TADEUS ZUCASIEVICZ NIEPCE, na cidade e comarca de Mamborê (Estrada para Campina do Amoral, km 8, Sítio São Pedro, proximidade do KM 8). <b>Recurso:</b> Conhecido e desprovido. <b>Valor Primitivo da Avaliação:</b> R\$ R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em 09/11/2016. <b>Valor Atualizado da Avaliação:</b> R\$ 10.751,60 (dez mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), em 29/10/2021. <b>Valor Primitivo da Dívida:</b> R\$ 11.086,00 (onze mil e oitenta e seis reais), em 19/06/2011. <b>Valor Atualizado da Dívida:</b> R\$ 95.098,26 (noventa e cinco mil e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), em 22/11/2021. <b>ÔNUS:</b> NADA CONSTA NOS AUTOS.
<b>Despesas Decorrentes:</b> A comissão do Leiloeiro será paga na forma descrita: 1) Em caso de arrematação: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); 2) Em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; 3) Em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; 4) Em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo remitente; 5) Em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.
Fica a parte credora HERMENEGILDO HERRANZ GAZQUES e devedora TADEUS ZUCASIEVICZ NIEPCE devidamente intimadas das datas acima designadas, bem como notificadas de que poderão remir a execução, pagando o principal e acessórios, até



antes da arrematação ou adjudicação.

Campo Mourão, 15 de dezembro de 2021. Eu, (José Albino Bieszczad – Chefe de Secretaria), que digitei e subscrevi, por ordem judicial.

**LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA**

**Juíza Supervisora**

*(assinado eletronicamente)*

